



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de adequações e melhorias no vestiário anexo ao campo de futebol da Comunidade Linha Ipiranga. A contratação abrange os serviços de substituição de cobertura, pintura interna e externa, lavagem e preparação das paredes, instalação de forro em PVC, substituição de portas existentes por portas de alumínio e execução de revestimento cerâmico em paredes, conforme projeto e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo.

A contratação visa atender diretamente as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do local, garantindo à edificação condições adequadas de segurança, durabilidade, funcionalidade e acabamento.

A execução das obras visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no atendimento à comunidade local, sendo viabilizada financeiramente através de repasse de Emenda Parlamentar.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a **“Reforma do vestiário anexo ao campo de futebol da Comunidade Linha Ipiranga do Município de Nonoai/RS”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.





A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e mediante das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **(grifou-se)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente;
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **CORTEN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.307.220/0001-56, estabelecida na Rua Oliveira Lima, n.º 239, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINAPI – Anexo III**.

No mais, feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, foram apresentadas as seguintes:





- **CORTEN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.307.220/0001-56, estabelecida na Rua Oliveira Lima, n.º 239, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99.6000-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 20.311,42** (vinte mil, trezentos e onze reais com quarenta e dois centavos);

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **1601 - ESPORTE E LAZER**
- **2215 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **339039000000 - OUTROS SERV - TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **REDUZIDO: 20504**

CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **CORTEN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 23 de setembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:026979929
01
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.09.23 14:12:10 -03'00'

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de adequações e melhorias no vestiário anexo ao campo de futebol da Comunidade Linha Ipiranga, interior do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A Empresa Contratada Deverá realizar:</u>			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$





Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e a aprovação pelo(a) Secretária Competente, **observando-se rigorosamente Termo de Referência e a Proposta comercial.**

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1601 - ESPORTE E LAZER**
- **2215 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **339039000000 - OUTROS SERV - TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **REDUZIDO: 20504**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;





f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;





b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de adequações e melhorias no vestiário anexo ao campo de futebol da Comunidade Linha Ipiranga.

1.2. A contratação abrange os serviços de substituição de cobertura, pintura interna e externa, lavagem e preparação das paredes, instalação de forro em PVC, substituição de portas existentes por portas de alumínio e execução de revestimento cerâmico em paredes, conforme projeto e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo.

1.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do local, garantindo à edificação condições adequadas de segurança, durabilidade, funcionalidade e acabamento.

2.2. A execução das obras visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no atendimento à comunidade local, sendo viabilizada financeiramente através de repasse de Emenda Parlamentar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo e detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I):

- **Serviços Preliminares:** Vistoria do local, verificação de condições e proteção das áreas em uso, mantendo a organização e a limpeza durante toda a execução.
- **Substituição do Telhado:** Remoção da cobertura existente, inspeção da estrutura (tesouras, terças e caibros) e instalação de nova cobertura com telhas e acessórios adequados.
- **Lavagem e Preparação:** Lavagem para remoção de sujeira e contaminantes, seguida de lixamento e aplicação de fundo preparador nas superfícies internas e externas.





- **Pintura:** Aplicação de pintura apropriada para áreas externas e internas, com no mínimo duas demãos, assegurando acabamento uniforme e sem manchas.
- **Forro e Portas:** Instalação de forro em PVC e substituição de portas por esquadrias de alumínio com dimensões compatíveis e ferragens adequadas.
- **Revestimento Cerâmico:** Assentamento nas paredes indicadas, utilizando argamassa colante, com perfeito alinhamento e rejuntamento compatível.
- **Limpeza Final:** Remoção de restos de materiais, resíduos de argamassa e entulhos, com destinação em local apropriado conforme a legislação.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução iniciar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as boas práticas da construção civil e as normas de segurança.
- 4.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada os custos com mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e destinação de resíduos.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período suficiente para a execução da obra e regular liquidação financeira.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. O valor de referência para a contratação é definido com base na Planilha Orçamentaria anexa (Tabela SINAPI).
- 6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra (ou respectiva medição atestada pelo setor competente), mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.





8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. O recurso que será utilizado para pagamento é oriundo de **Emenda Parlamentar, vínculo 1194**.

8.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

- 1601 - ESPORTE E LAZER
- 2215 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS
- 339039000000 - OUTROS SERV - TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- REDUZIDO: 20504

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica condizente para obras de engenharia civil, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Executar a obra observando normas da ABNT, proteger áreas existentes e corrigir eventuais danos provocados durante a execução.

10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar os locais para execução, efetuar o pagamento e designar responsável para fiscalização da obra.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor e Fiscalização:** A fiscalização da obra será realizada pelo responsável designado pelo contratante, que poderá solicitar correções, substituições ou refazimentos de serviços executados em desacordo com o Memorial Descritivo e normas técnicas. A aprovação não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade e segurança.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito e execução técnica, o Memorial Descritivo e demais documentos anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 14 de setembro de 2026.

SIVÉRIO TONIAZZO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NONOAI - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO IPIRANGA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE VESTIÁRIOS	MUNICÍPIO / UF NONOAI / RS	BDI 1 24,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE VESTIÁRIOS										
1.			REFORMA DE VESTIÁRIOS						20.311,42	
1.1.			TELHADO						20.311,42	
1.1.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	49,50	4,82	BDI 1	6,01	297,50	RA
1.1.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2026	M2	49,50	67,04	BDI 1	83,60	4.138,20	RA
1.1.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2026	M	19,00	62,23	BDI 1	77,80	1.474,40	RA
1.1.4.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	5,00	26,93	BDI 1	33,58	167,90	RA
1.2.			FORRO						4.297,62	
1.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	42,20	74,49	BDI 1	92,89	3.919,96	RA
1.2.2.	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	46,00	6,58	BDI 1	8,21	377,68	RA
1.3.			PORTAS						5.444,88	
1.3.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,04	10,27	BDI 1	12,81	64,56	RA
1.3.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	5,04	856,04	BDI 1	1.067,48	5.380,10	RA
1.4.			CERÂMICA NA PAREDE						1.354,13	
1.4.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	19,00	1,65	BDI 1	2,06	39,14	RA
1.4.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,00	55,50	BDI 1	69,21	1.314,99	RA
1.5.			PINTURA INTERNA						1.815,91	
1.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	75,60	1,65	BDI 1	2,06	155,74	RA
1.5.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	75,60	3,88	BDI 1	4,84	365,90	RA
1.5.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	75,60	13,73	BDI 1	17,12	1.284,27	RA
1.6.			PINTURA EXTERNA						1.321,10	
1.6.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	55,00	1,65	BDI 1	2,06	113,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NONOAI - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO IPIRANGA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE VESTIÁRIOS	MUNICÍPIO / UF NONOAI / RS	BDI 1 24,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE VESTIÁRIOS										
1.5.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	55,00	3,88	BDI 1	4,84	266,20	RA
1.5.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	55,00	13,73	BDI 1	17,12	941,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NONOAI / RS

Local

quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: KELI VECHIATO KEMPFER

CREA/CAU: RS240711

ART/RTT: 0

Nonoai/RS, 14 de setembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

